



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 004 DE 30 DE ABRIL DE 1985

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ- ESTADO DE SÃO PAULO APROVA E ÊLE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

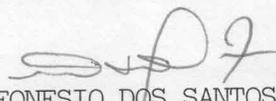
ARTIGO 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A COLABORAR COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, LOCANDO UM IMÓVEL NESTA CIDADE DE APIAÍ, QUE SERVIRÁ DE RESIDÊNCIA DO TITULAR DA DELEGACIA DE POLÍCIA E CADEIA PÚBLICA DE APIAÍ, COM O OBJETIVO DE FIXAR A AUTORIDADE NO MUNICÍPIO, PARA EFICIENTE ATENDIMENTO E SEGURANÇA DA POPULAÇÃO.

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PROMULGAÇÃO, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

APIAÍ, 30 (TRINTA) DE ABRIL DE 1.985


DR. NILTON PASSOCA DE TOLEDO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO NA IMPRENSA LOCAL.


LEONESIO DOS SANTOS
ENCARREGADO DO SETOR DE EXPEDIENTE